



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PRÉVIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social
Responsável pelo preenchimento documento: Josiele Lima Ferreira Borges
E-mail: josieleborges@venancioaires.rs.gov.br
Telefone: 51 2183 0669

1. Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente / equipamento
- ☐ () Obras e instalações

2. Descrição sintética do objeto e finalidade:

A contratação de serviço técnico-profissional especializado de oficineiros, pessoas jurídicas e físicas, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e orientações em grupo, no ambiente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Centro, CRAS/Battisti e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social.

3. Forma de Contratação sugerida:

- ☒ (x) pregão
- ☐ () concorrência
- ☐ () concurso
- ☐ () leilão
- ☐ () diálogo competitivo
- ☐ () credenciamento
- ☐ () sistema de registro de preços
- ☐ () dispensa conforme art. 75, inciso xxxxx da Lei 14.133/2021
- ☐ () inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso xxxx da Lei 14.133/2021

4. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se a contratação de profissionais oficineiros para atuação junto aos serviços nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em razão da execução de atividades complementares ao trabalho social realizado pela equipe de referência do SUAS, estando a atuação dos oficineiros de acordo com a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A realização de oficinas de: Artes/Artesanato, Costura criativa, Manicure e Pedicure, Designer de Sobrancelha, Cuidados com Cabelo, Limpeza de Pele, Maquiagem, Massagem Relaxante e Terapêutica, Hip Hop, Música e Dança, têm por foco a promoção de apoio, execução de ações no atendimento a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como ações para o desenvolvimento do sentimento de inclusão e pertencimento, ampliando, assim, os serviços ofertados pela Assistência Social do Município de Venâncio Aires RS.

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: constante no ETP

6. Previsão da data de entrega do bem ou serviço: 10/11/2024

7. Grau de prioridade da compra ou da contratação: () baixo () médio (x) alto

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

(x) não () sim, referência do documento de vinculação:

9. Servidor responsável pela elaboração DFD:

Nome: Josiele Lima Ferreira Borges

Cargo: Técnico Administrativo

10 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Camilla Souza Capelão

Cargo: Secretária Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PRÉVIO ESTUDO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de profissionaisicineiros para atuação junto aos serviços nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em razão da execução de atividades complementares ao trabalho social realizado pela equipe de referência do SUAS, estando a atuação dos oficineiros de acordo com a Resolução CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A realização de oficinas de: Artes/Artesanato, Costura criativa, Manicure e Pedicure, Designer de Sobrancelha, Cuidados com Cabelo, Limpeza de Pele, Maquiagem, Massagem Relaxante e Terapêutica, Hip Hop, Música e Dança, têm por foco a promoção de apoio, execução de ações no atendimento a famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social, bem como ações para o desenvolvimento do sentimento de inclusão e pertencimento, ampliando, assim, os serviços ofertados pela Assistência Social do Município de Venâncio Aires RS.

2. OBJETO:

Contratação de serviço técnico-profissional especializado de oficineiros, pessoas jurídicas e físicas, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e orientações em grupo, no ambiente do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Centro, CRAS/Battisti e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social.

Item	Descrição / Especificações	Qtd.	Unid.
01	Trabalho desenvolvido: Oficina de Artes/Artesanato , para atendimento coletivo de até 10 alunos por turma do Centro de Referência de Assistência Social com objetivo de despertar a criatividade, trabalho em equipe e geração de renda. (material incluso) - Carga horária semanal: 09 horas - Frequência: 03 vezes na semana (oficina com duração de 3h, por dia) - Carga horária mensal: 36 horas	12	Mês
02	Trabalho desenvolvido: Oficina de Costura criativa , para atendimento coletivo de até 10 alunos por turma do Centro de Referência de Assistência Social com objetivo de despertar a criatividade, trabalho em equipe e geração de renda. (material incluso)	12	Mês



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



	- Carga horária semanal: 03 horas - Frequência: 01 vez na semana (oficina com duração de 3h, por dia) - Carga horária mensal: 12 horas		
03	Trabalho desenvolvido: Oficina de Manicure e Pedicure, Designer de Sobrancelha, Cuidados com Cabelo, Limpeza de Pele, Maquiagem, Massagem Relaxante e Terapêutica, para atendimento coletivo e individual do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS BATTISTI) com objetivo de despertar os cuidados pessoais. (material incluso) - Carga horária: 06 horas - Frequência: 02 vezes na semana (oficina com duração de 3h, por dia) - Carga horária mensal: 24 horas	12	Mês
04	Trabalho desenvolvido: Oficina de Hip Hop, para atendimento coletivo do Centro de Referência de Assistência Social. - Carga horária semanal: 7horas - Frequência: 02 vezes na semana (oficina com duração de 3h30min, por dia) - Carga horária mensal: 28h	12	Mês
05	Trabalho desenvolvido: Oficina de Música (musicalizando), para atendimento coletivo do Centro de Referência de Assistência Social. - Carga horária semanal: 06 horas - Frequência: 02 vezes na semana (oficina com duração de 3h, por dia) - Carga horária mensal: 24 horas	12	Mês
06	Trabalho desenvolvido: Oficina de Dança, para atendimento coletivo do Centro de Referência de Assistência Social. - Carga horária semanal: 06 horas - Frequência: 03 vezes na semana (oficina com duração de 2h, por dia) - Carga horária mensal: 24 horas	12	Mês



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

PAC 2024 versão 8, linhas: 49, 108, 192, 219, 273.

Em que pese constem demandas que versam sobre o objeto oficinas, esta Secretaria solicitou, via PAE-I 2024/5674, a inclusão das oficinas que serão realizadas no CRAS e SCFV no PAC 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal e demais exigências da Lei 14.133/2021, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

B) A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

C) Quanto à qualificação técnica:

Descrição do Item	Formação Necessária	Documentos para habitação
Oficina de Artes/Artesanato	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada na atividade OU Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior na área de Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional.
Oficina de Costura criativa	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na atividade OU Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

		Certificado de Curso Superior na área de Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional
Oficina de Manicure e Pedicure, Designer de Sobrancelha, Cuidados com Cabelo, Limpeza de Pele, Maquiagem, Massagem Relaxante e Terapêutica	Ensino Médico completo, com experiência comprovada na atividade. E certificado de cursos na área (descrição do item), de, no mínimo, 50h.	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Certificado de curso na área de beleza/cuidados pessoais, com carga horária de no mínimo 50h.
Oficina de Hip Hop	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na atividade de OU Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapia OU Curso Técnico na área de música ou instrumento musical	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapia Alternativamente: Certificado de Curso Técnico na área de música ou instrumento musical.
Oficina de Música	Ensino Médio Completo com	Diploma de ensino médio ou



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires



	experiência comprovada na atividade OU Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapia OU Curso Técnico na área de música ou instrumento musical	equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior em Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional ou Musicoterapia Alternativamente: Certificado de Curso Técnico na área de música ou instrumento musical.
Oficina de Dança	Ensino Médio Completo com experiência comprovada na atividade de, no mínimo OU de Curso Superior na área de Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional	Diploma de ensino médio ou equivalente e comprovação através de contrato de trabalho, carteira de trabalho ou outra forma que comprove o serviço prestado. Alternativamente: Certificado de Curso Superior na área de Artes ou Pedagogia ou Sociologia ou Terapeuta Ocupacional

D) Deverá ser apresentado, ainda, no mínimo um atestado de capacidade técnica pessoas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



E) Apresentação, também de cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos (quando houver), bem como diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC (quando apresentado).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor estimado para o presente processo toma como base pesquisa que reflete o valor praticado em mercado aos profissionais da área.

Ainda, o objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comum, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, não há, portanto, restrições e indica-se a modalidade de licitação pregão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o estudo para aquisição/contratação do objeto descrito neste ETP identificou-se que a solução existente do mercado é a contratação do serviço por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a proposta vencedora a de menor preço, em atenção ao princípio da economicidade, de modo a garantir que a Administração Pública utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes que preencherem os requisitos descritos no item 4 Requisitos da Contratação, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, na carga horária semanal e mensal descrita no item 2 deste documento. O Cálculo da carga horária semanal e mensal foi elaborado pela gestão do serviço do Bloco da Proteção Social Básica, utilizando como parâmetro o número suficiente de atendimento aos usuários e aos grupos em acompanhamento nos Centro de Referência de Assistência Social.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da aquisição foi realizada em atendimento ao Decreto Municipal 8.452, de 13 de junho de 2022, estando acompanhada da cotação realizada no mercado local, evidenciando o valor referencial unitário e total estimado que servirá de referência para o processo licitatório. Ainda, o valor é referência estimado para o processo licitatório sendo que após definição do vencedor o valor da proposta comporá o instrumento contratual formalizado devendo ser executado na íntegra cabendo adições e supressões contratuais na forma da lei 14.122/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução formada por objeto divisível, o mesmo foi parcelado em itens oportunizando que pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas, desde que preencham os requisitos, apresentem suas propostas por item favorecendo, assim, maior competitividade e economicidade na contratação. Ainda, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires



art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais, bem como das metas da Secretaria de Desenvolvimento Social, enquanto serviço público ofertado aos usuários da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de modo a dar continuidade ao serviço de oficinas, através de facilitadores, realizadas junto ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e ampliar a oferta em outros seguimentos, haja vista ser um serviço de fortalecimento de vínculos, previsto nas normativas Lei nº 8.742/1993 e Lei nº 6.182/2018.

Em suma, os benefícios a serem alcançados são:

- Inclusão social;
- Prevenção de situações de riscos através de rodas de conversação;
- Desenvolvimento de potencialidades à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos;
- Fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
- Desenvolvimento de atividades culturais e pedagógicas, a fim de promover reflexão, compartilhamento de experiências e troca de saberes;
- Desenvolvimento da expressão artística, fazeres, valores e habilidades exigidos na vida cotidiana, atrelados uma concepção de sustentabilidade;
- Desenvolvimento de oficinas socioeducativas para construção de um novo olhar;
- Possibilitar espaços de reconhecimento e resgate das diferenças e diversidade;
- Trabalhar inter-relações e incentivar a participação em atividades coletivas;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO:

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a aquisição/contratação a ser efetivada. Cabendo, outrossim, os fiscais dos contratos estarem atentos à qualidade do serviço ofertado, cumprimentos das obrigações contratuais e acompanhamento das atividades desenvolvidas nas oficinas, a fim de que estejam em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a interferir ou ser levada em consideração no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste processo não implica em impactos ambientais não sendo necessário a indicação de medidas mitigatórias.

Impactos ambientais identificados	Medidas mitigatórias indicadas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

FLS. _____ m
2024-08

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, os servidores envolvidos na elaboração do presente estudo consideram viável a realização da contratação.

15 Servidor responsável pela elaboração ETP:

Nome: Josiele Lima Ferreira Borges

Cargo: Técnico Administrativo

16 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Camilla Souza Capelão

Cargo: Secretária Municipal

Venâncio Aires, 26 de agosto de 2024.